

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Prefeitura Municipal de Apiaí - S.P.
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 462 DE 20/JANEIRO/1971.-

CAIXA - 013

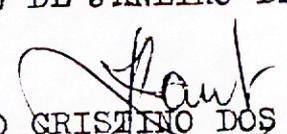
O Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de -
São Paulo; faço saber que a Câmara Municipi-
pal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É considerado feriado Municipal o dia 2 de novem-
bro- finados.

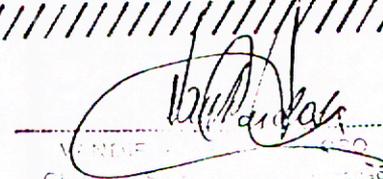
ARTIGO 2º - Nos feriados municipais decretados por Lei, fica
proibido o trabalho no município por ser esta -
uma garantia assegurada aos trabalhadores, artigo
165, inciso VII da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr nesta data, revogadas -
as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 20 DE JANEIRO DE 1971.


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por editais, e , ar -
quivada no Cartório de Registro Civil, por falta de imprensa
em nosso Município.//


PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL